



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2012– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

cal

PROCESSO: 201100011000544

DATA DA REALIZAÇÃO: **03 de outubro de 2012, às 10 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GL/SSPJ, à Avenida Anhangüera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – PMGO.

RECURSO: Fonte 00 – TESOURO.

---

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**Art. 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011**

---

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás/SSPJ, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO (GLOBAL)**, processo nº 201100011000544, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslados para o Corpo de Bombeiros Militar**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Termo de Referência (anexo II), sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslados destinados para os militares do Corpo de Bombeiros Militar, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo II, deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e **forem microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual 7.466/2011.**

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do CONTRATO SOCIAL para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme modelo **anexo I**;

**3.2 – A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR O SEU ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

**I - certidão que ateste o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II - declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

**3.3 - A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**3.4 – Se houver o comparecimento de empresas que não comprovem o seu enquadramento nas condições de EPP ou ME não serão CREDENCIADAS a participarem do pregão.**

3.5 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

#### **4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.



5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

**5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.**

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = (AC + RLP)/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.



- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “1” deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**

l) Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003.

m) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

o) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

p) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

**q) Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação”.**



6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com status homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Gerência de Licitações – GL/SSPJ. **No caso de autenticação por membro da GL/SSPJ deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSPJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO IV**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



7.4.1 – No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com desconto até 10% inferior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.**

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender as exigências para a habilitação, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.5.1 e 7.5.2 acima.**

**7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.**

## **8 – DAS PRERROGATIVAS.**

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 4 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**8.1.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

8.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSPJ, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSPJ**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Seção de Planejamento e Orçamento – BM/4, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	SSPJ/Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro



## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada após a outorga do contrato pela Procuradoria Geral do Estado.**

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

## **13 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 13.1.2 e das demais cominações legais.

13.1.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **14 – DA GARANTIA DE PROPOSTA**

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do art. 9, do Decreto Estadual 7.468/2011. (Art. 9º – Para a participação no pregão é vedada a exigência de: I – garantia de proposta).

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.



15.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e [www.sspj.go.gov.br](http://www.sspj.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

**15.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax (62) 3201-1029 ou e-mail (cplssp@gmail.com), sendo que neste ultimo caso deverá ser confirmado o recebimento do arquivo via fone.**

15.5 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.6 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

15.8 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 15.4.

15.9 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, pelo telefone (62) 3201-1029.

**15.11 – O período para que a contratada apresente, sob pena de preclusão, requerimento de repactuação, é de 30 (trinta) dias, depois de transcorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.**

15.11.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários: a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego; b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta; c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**15.12 - Dúvidas sobre as especificações do (s) objeto (s) NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações do(s) objeto(s) licitado(s) poderão ser obtidas com o Sr. Hélio Cristiano do Carmo – MAJ QOC, Chefe do DECOL/CAL, pelo telefone (62) 3201-6386, em horário de expediente.**

## 16 – DO FORO



---

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento;

17.2 - Anexo II – Termo de Referência;

17.3 – Anexo III – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas /SEFAZ);

17.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração;

17.5 – Anexo V – Modelo de Proposta;

17.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

***Eduardo Tolentino Caldeira***  
***Pregoeiro/SSPJ***



---

**ANEXO I**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás - SSPJ  
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300  
**Ref.: LICITAÇÃO Nº 041/2012 (PREGÃO PRESENCIAL)**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012  
Processo: 201100011000544

**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PASSAGENS AÉREAS e TRASLADOS PARA MILITARES DO CBMGO**

**• OBJETO**

Serviço de Fornecimento de Passagens Aéreas, Hospedagem e Traslados aos militares do CBMGO que viajarem representando a Corporação via Recurso Orçamentário.

**• JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição destina-se a suprir as necessidades dos militares do CBMGO no que diz respeito a passagens Aéreas, Hospedagem e Traslados.

**• VALOR ESTIMADO**

LOTE ÚNICO				
ORD	SERVIÇOS	CÓD. SUPRILOG	VALOR SERVIÇO	DESCONTO MÉDIO
01	SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	45401	R\$ 9.827,00	2,00%
02	SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL	45400	R\$ 34.394,50	
03	SERVIÇO DE TRASLADO E HOSPEDAGEM	48434	R\$ 14.715,00	
TOTAL ESTIMADO			<b>R\$ 58.936,50</b>	

**• ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

SUBITENS	DESCRIÇÃO	UND	DESCONTO MÍNIMO
1	Serviços de hospedagem, cuja proposta deverá contemplar pelo menos três níveis de atendimento com os respectivos preços de mercado (três, quatro e cinco estrelas), incluindo excepcional fornecimento de alimentação e/ou traslado de autoridades em veículo executivo, conforme a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Goiás, nos deslocamentos de seus militares para representar a Corporação, durante a vigência do contrato, sempre, mediante requisição expressa do Gestor do Contrato.	SV	2,00% (dois por cento) (exceto sobre os valores de taxas e serviços de transportes)



<b>2</b>	Emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais de classe econômica, em trechos a serem definidos de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, durante a vigência do contrato, mediante requisição expressa do Gestor do Contrato.	<b>SV</b>	2,00% (dois por cento) (exceto sobre os valores de taxas aeroportuárias)
<b>3</b>	Emissão de bilhetes de passagens aéreas internacionais de classe econômica, em trechos a serem definidos de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás durante a vigência do contrato, mediante requisição expressa do Gestor do Contrato.	<b>SV</b>	2,00% (dois por cento) (exceto sobre os valores de taxas aeroportuárias)

Considerando a demanda atual de gastos com viagens a serviço do CBMGO, segundo levantamento do gestor do contrato, na forma descrita na planilha acima, estima-se para o próximo ajuste de **12 (doze) meses**, o valor global de **R\$ 14.715,00** (quatorze mil, setecentos e quinze reais) para cobrir os gastos com hospedagens e traslado, e **R\$ 44.221,50** (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um e cinquenta centavos) para fornecimento de passagens.

- **O Serviço de hospedagem deverá contemplar hotéis em três categorias de atendimento e preços praticados no mercado (três, quatro e cinco estrelas) respectivamente, especificando os itens integrantes dos serviços, inclusive locação de veículo executivo com motorista para traslado de autoridades. Descrever os itens sobre os quais não incidem descontos (alimentação do motorista, abastecimento do veículo alocado e taxas).**
- Se a empresa vencedora da licitação for sediada em outra cidade, deverá manter em Goiânia, escritório de apoio com funcionários capacitados a prestar o serviço, objeto deste certame, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Para tanto a proponente deverá indicar o local do estabelecimento com endereço, telefone, nome dos responsáveis com respectivos celulares 24h00, e-mail etc.
- As passagens e serviço de hospedagens serão recebidos pelo Gestor do Contrato do CBMGO, em conformidade com as especificações acima e descrição contida na proposta de preços da proponente;
- Se após o recebimento dos serviços pela Administração, constatar-se que o mesmos foram executados em desacordo com o edital, proposta e contrato, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que seja devidamente sanada a situação.
- O recebimento definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- Os serviços contratados serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante, podendo ser total ou parcial e conforme requisição do gestor do contrato, que atestará o recebimento do objeto, na Nota Fiscal, liberando o pagamento.
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação do serviço referente ao objeto deste contrato;
- Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus empregados venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste contrato.
- Fornecer à contratante orçamento prévio do serviço, mediante solicitação do CBMGO, somente executando o serviço após sua aprovação expressa.



- **O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o preço de referência, sendo que este será obtido através de pelo menos 03 (três) orçamentos/opções a serem oferecidos pela empresa contratada à área requisitante. O militar responsável escolherá dentre as opções apresentadas, primando pela economicidade de tais itens.**
- Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com este Órgão.

#### • **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- As passagens aéreas deverão ser entregues no Comando Geral do CBMGO, ao encarregado pela gestão do contrato, sito à Avenida Anhanguera nº. 7364, Q. 30, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.
- A contratada deverá emitir os bilhetes priorizando as possíveis promoções das Companhias Aéreas em horários que melhor atenda aos compromissos do contratante, sobre os quais incidirão os descontos pactuados na licitação, devidamente demonstrado no corpo da fatura, inclusive os valores das taxas que não se subordinam ao desconto.
- O prazo para início dos atendimentos (fornecimento de passagens e providências dos serviços de hospedagens) será **imediatamente**, a partir da publicação da outorga do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado, na forma da lei), mediante requisição formal do Gestor do Contrato, o qual atestará o recebimento do serviço, na Nota Fiscal e providenciará o devido pagamento.
- Caso o Licitante não atenda a qualquer dos requisitos especificados será declarado desclassificado.
- Pela inexecução total do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes Sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato (Anexo do Edital);

c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

#### • **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- O Comandante Geral do CBMGO designará os responsáveis para a Gestão do Contrato de serviços constantes neste Termo de Referência.
- O pagamento devido ficará adstrito ao ateste da(s) nota(s) fiscal(is) realizada pelos respectivos responsáveis (Gestores do Contrato).

#### • **FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da liquidação da(s) NOTA(S) FISCAL(IS);
- O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionada ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais/serviços estipulados nos itens 5.2 e 5.3, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

Goiânia, 18 de setembro de 2012.

**Hélio Cristiano do Carmo – MAJ QOC**  
**Chefe do DECOL/CAL**



**A N E X O III**

**Pregão Presencial nº 041/2012– SSPJ**  
**Processo n.º 201100011000544**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**(Desconto mínimo de referência para contratação autorizada pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SUPRILOG)**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, traslados e hospedagens para o CBMGO, por um período de 12 (doze) meses.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>Valor estimado do serviço (12 meses)</b>	<b>DESCONTO MÍNIMO DE REFERÊNCIA</b>
01	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	SV	R\$ 9.827,00	2,00%
02	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	SV	R\$ 34.394,50	
03	TRASLADO E HOSPEDAGEM	SV	R\$ 14.715,00	

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 58.936,50 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

***Obs.: Especificações detalhadas dos objetos estão no Anexo II – Termo de Referência do Edital.***

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

***Eduardo Tolentino Caldeira***  
***Pregoeiro da SSPJ***



---

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 041/2012.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo:**

**Pregão nº 041/2012**

NOME
EMPRESA: .....
CGC/CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
TELEFONE: ..... FAX: ..... E-MAIL: .....
RESPONSÁVEL: .....
CPF: .....
DADOS BANCÁRIOS:
Banco (nome e nº do banco):
Nº da Agência c/ Dígito
Nº da Conta corrente:
Assinatura: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de passagens aéreas (internacionais e nacionais), traslados e hospedagens para o CBMGO, por um período de 12 meses, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UND	Valor estimado do serviço (12 meses)	DESCONTO
01	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	SV	R\$ 9.827,00	( )%
02	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	SV	R\$ 34.394,50	
03	TRASLADO E HOSPEDAGEM	SV	R\$ 14.715,00	

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE 58.936,50 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: .....(conforme edital).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: .....(conforme edital).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ANEXO VI

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2012

Contrato de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, traslados e hospedagens que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradora-Chefa da Advocacia Setorial da SSPJ, **BÁRBARA GINGONZAC**, brasileira, advogada, residente e domiciliada no município de Goiânia/GO, inscrita na OAB/GO sob o nº 24.246 e no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 1º de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOBM CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012**, objeto do Processo Administrativo nº. **201100011000544 de 26 de novembro de 2011**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, ao Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas (internacionais e nacionais), hospedagem e traslados aos militares do CBMGO, por um período de 12 (doze) meses.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

SUBITENS	DESCRIÇÃO
1	Serviços de hospedagem, cuja proposta deverá contemplar pelo menos três níveis de atendimento com os respectivos preços de mercado (três, quatro e cinco estrelas), incluindo excepcional fornecimento de alimentação e/ou traslado de autoridades em veículo executivo, conforme a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Goiás, nos deslocamentos de seus militares para representar a Corporação, durante a vigência do contrato, sempre, mediante requisição expressa do Gestor do Contrato.
2	Emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais de classe econômica, em trechos a serem definidos de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, durante a vigência do contrato, mediante requisição expressa do Gestor do Contrato.
3	Emissão de bilhetes de passagens aéreas internacionais de classe econômica, em trechos a serem definidos de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás durante a vigência do contrato, mediante requisição expressa do Gestor do Contrato.

- **O Serviço de hospedagem deverá contemplar hotéis em três categorias de atendimento e preços praticados no mercado (três, quatro e cinco estrelas) respectivamente, especificando os itens integrantes dos serviços, inclusive locação de veículo executivo com motorista para traslado de autoridades. Descrever os itens sobre os quais não incidem descontos (alimentação do motorista, abastecimento do veículo alocado e taxas).**
- Se a empresa vencedora da licitação for sediada em outra cidade, deverá manter em Goiânia, escritório de apoio com funcionários capacitados a prestar o serviço, objeto deste certame, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Para tanto a proponente deverá indicar o local do estabelecimento com endereço, telefone, nome dos responsáveis com respectivos celulares 24h00, e-mail etc.
- As passagens e serviço de hospedagens serão recebidos pelo Gestor do Contrato do CBMGO, em conformidade com as especificações acima e descrição contida na proposta de preços da proponente;
- Se após o recebimento dos serviços pela Administração, constatar-se que o mesmos foram executados em desacordo com o edital, proposta e contrato, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que seja devidamente sanada a situação.
- O recebimento definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- Os serviços contratados serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante, podendo ser total ou parcial e conforme requisição do gestor do contrato, que atestará o recebimento do objeto, na Nota Fiscal, liberando o pagamento.



- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação do serviço referente ao objeto deste contrato;
- Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus empregados venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste contrato.
- Fornecer à contratante orçamento prévio do serviço, mediante solicitação do CBMGO, somente executando o serviço após sua aprovação expressa.
- **O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o preço de referência, sendo que este será obtido através de pelo menos 03 (três) orçamentos/opções a serem oferecidos pela empresa contratada à área requisitante. O militar responsável escolherá dentre as opções apresentadas, primando pela economicidade de tais itens.**
- Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com este Órgão.

#### • PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- As passagens aéreas deverão ser entregues no Comando Geral do CBMGO, ao encarregado pela gestão do contrato, sito à Avenida Anhanguera nº. 7364 Q. 30, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.
- A contratada deverá emitir os bilhetes priorizando as possíveis promoções das Companhias Aéreas em horários que melhor atenda aos compromissos do contratante, sobre os quais incidirão os descontos pactuados na licitação, devidamente demonstrado no corpo da fatura, inclusive os valores das taxas que não se subordinam ao desconto.
- O prazo para início dos atendimentos (fornecimento de passagens e providências dos serviços de hospedagens) será **imediatamente**, a partir da publicação da outorga do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado, na forma da lei), mediante requisição formal do Gestor do Contrato, o qual atestará o recebimento do serviço, na Nota Fiscal e providenciará o devido pagamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- d) supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- e) avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;
- f) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- g) aprovar, após análise, orçamentos apresentados e Notas Fiscais nos prazos estipulados;
- h) receber as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para a devida liquidação;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- j) emitir e autorizar as solicitações dos serviços



- k) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- l) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens;
- m) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- n) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- o) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- g) executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- h) prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela CONTRATANTE.
- i) submeter à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;
- j) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- k) manter em Goiânia escritório de apoio, com funcionários capacitados a prestar o serviço, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Deverá disponibilizar e indicar o local do estabelecimento com endereço, telefone, nome dos responsáveis com respectivos celulares (24 horas) e e-mail;**
- l) fornecer os serviços contratados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, podendo ser total ou parcial, conforme requisição do gestor do contrato;
- m) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- n) fornecer orçamento prévio do serviço, mediante solicitação do CBMGO, somente executando o serviço após sua aprovação expressa;**
- o) fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- p) emitir os bilhetes priorizando as possíveis promoções das Companhias Aéreas em horários que melhor atenda aos compromissos do CONTRATANTE, sobre os quais incidirão os descontos pactuados na licitação, devidamente demonstrado no**



corpo da fatura, inclusive os valores das taxas que não se subordinam ao desconto;

q) emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

r) comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

s) **aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65 inciso I da Lei 8.666/93;**

t) é vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	SSP/Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	4001	Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

8.2. **Parágrafo Único** – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. **DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX reais). A taxa de desconto para todos os serviços é de ( )%.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantidade referente ao valor solicitado e entregue do objeto contratado conforme especificação constante do Termo de Referência e Proposta Comercial de



Preços Unitário e Total, ficando resguardado o direito da CONTRATANTE de não solicitar o fornecimento em determinado período por se tratar de contratação estimada.

**9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O desconto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta comercial.

**9.1.1.1 – Havendo prorrogação contratual o CONTRATADO não fará jus a qualquer reajuste, podendo o índice de desconto sofrer aumento, para o fim de avaliar a vantajosidade desta para a Administração, em vista do preço praticado no mercado à época, com a prévia anuência do CONTRATADO.**

## **9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO**

### **DA REVISÃO**

**9.1.2.1 -** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.1.2.2 -** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de decadência, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total deste contrato estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o percentual de desconto para todos os serviços é de ( )%.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**11.3. PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, incorrendo nas faltas referidas no subitem 11.2, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**11.4. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;



- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**12.7.** A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;  
d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**12.8.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.9.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

**12.10.** Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

**12.11.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Bárbara Gingonzac  
Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Carlos Helbingen Junior – CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMGO

**Contratada ou Representante da Contratada**